

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar os Relatórios e determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes feitos, com fulcro no art. 201, I, do RJU. Em consonância com as provas acostadas, não há indícios de autoria e/ou omissão por parte do quadro funcional desta SEAP.

Processos	Assunto
5511/2020	Óbito de THIAGO JOSÉ RODRIGUES ARAÚJO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, em 22/05/2020, quando internado no Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu.
5580/2020	Óbito de MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, em 06/08/2020, quando internado no Hospital Municipal de Castanhal.
5597/2020	Óbito de FRANCISCO GUILHERME DA SILVA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, em 24/08/2020.
5703/2020	Óbito de MATEUS MAGALHÃES CAMPOS, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, em 07/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 642004

PORTARIA Nº 295/2021-CGP/SEAP

Belém, 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5673/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 041/2020-CGP/SEAP, de 09/11/2020;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte de servidores;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 641998

PORTARIA Nº 299/2021-CGP/SEAP

Belém, 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5631/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA, acerca da ausência de comunicação à Corregedoria-Geral Penitenciária do óbito do preso MARCIO SANTOS DA SILVA, custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, ocorrido em 06/09/2019;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, haja vista a exoneração do servidor no curso do procedimento. Todavia, caso o ex-servidor em questão retorne ao quadro de servidores desta SEAP, a instrução deve retomar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional do Senhor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA e, conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para continuidade da instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 642001

PORTARIA Nº 297/2021-CGP/SEAP

Belém, 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5489/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar a fuga de ROSINALDO RIBEIRO MONTEIRO, ROBSON SANTOS DOS SANTOS, OCELIO DE OLIVEIRA RAMOS, CRISTÓVÃO THÉVIO MORAES DA SILVA, DELEONILDO GOMES FAVACHO, DIRANILSON MORAES LEITE, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, em 07/05/2020;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, em decorrência do término de vínculo de LUIS ANTÔNIO CAMPOS DE SOUZA. Todavia, em caso de retorno ao quadro funcional, recomenda-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional do Senhor LUIS ANTÔNIO CAMPOS DE SOUZA.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor LUIS ANTÔNIO CAMPOS DE SOUZA e, conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do citado ex-servidor, por infração, em tese, ao art. 177, VI, art. 190, XIX, e art. 201, III, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 642002

PORTARIA Nº 302/2021-CGP/SEAP

Belém, 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos ocorridos em 18/02/2021, na Gerência de Patrimônio, referente à cautela da pistola Taurus, modelo PT940, série SRM40889 e RP 47.210.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 641991

PORTARIA Nº 294/2021-CGP/SEAP

Belém, 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5488/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga do preso VALDEIR PANTOJA FERREIRA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, ocorrida em 10/05/2020;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte de servidores da unidade prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 641995

PORTARIA Nº 0322/2021-CGP/SEAP

Belém, 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5770/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 642150

PORTARIA Nº 0323/2021-CGP/SEAP

Belém, 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0183/2021-CGP/SEAP, de 25/02/2021, publicada no DOE nº 34.503, de 01/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5778/2021-CGP/SEAP;

- 0184/2021-CGP/SEAP, de 25/02/2021, publicada no DOE nº 34.503, de 01/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5779/2021-CGP/SEAP;

- 0185/2021-CGP/SEAP, de 25/02/2021, publicada no DOE nº 34.503, de 01/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5780/2021-CGP/SEAP;

- 0186/2021-CGP/SEAP, de 25/02/2021, publicada no DOE nº 34.503, de 01/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5781/2021-CGP/SEAP;

- 0187/2021-CGP/SEAP, de 25/02/2021, publicada no DOE nº 34.503, de 01/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5782/2021-CGP/SEAP;

- 0188/2021-CGP/SEAP, de 25/02/2021, publicada no DOE nº 34.503, de 01/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5783/2021-CGP/SEAP;